Q XII 1863 O. A EIRA FORTIS

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E A EMPRESA DROGARIA LABRE LTDA.

CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, residente e domiciliado neste Município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa DROGARIA LABRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.129.196/0001-35, situada na Rua Padre Messias Passos, nº 13, Centro, cidade de Paiva MG, CEP: 36.195-000, neste ato representado pelo seu sócio gerente Giancarlo Gabriel de Paiva, portador CPF nº 946.647.146-53 e RG sob o nº M-6.885.345, residente na Rua Severiano Aquino Toledo, nº65, Bairro Centro no município de Paiva – MG, CEP:36.195-000, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1.Constitui objeto deste contrato o fornecimento de Medicamentos, em atendimento às demandas judiciais, no decorrer do exercício de 2021, conforme tabela exposta abaixo:

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ABREV	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
	ALPRAZOLAM 1 MG, FORMA					
	FARMACÊUTICA:					
1	COMPRIMIDO	UNI	NOVAQUIMICA	5000	R\$0,08	R\$400,00
	CILOSTAZOL 100 MG, FORMA					
	FARMACÊUTICA,					
9	COMPRIMIDO	UNI	BIOSINTETICA	3000	R\$0,37	R\$1.110,00
	DIOSMINA + HESPERIDINA 450					
	MG+ 50 MG, FORMA					
	FARMACÊUTICA:					
12	COMPRIMIDO	UNI	TEUTO	1200	R\$0,26	R\$312,00
	TRAZODONA R 150 MG					
	COMPRIMIDO (DONAREN					
	R):FORMA FARMACÊUTICA:					
	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO					
13	PROLONGADA	UNI	ASPEN	1000	R\$3,92	R\$3.920,00
	ESCITALOPRAM 10 MG,					
15	FORMA FARMACÊUTICA:	UNI	GERMED	1500	R\$0,23	R\$345,00



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	COMPRIMIDO							
	LEVOMEPROMAZINA 100 MG,							
	FORMA FARMACÊUTICA:							
19	COMPRIMIDO	UNI	SANOFI	2500	R\$1,10	R\$2.750,00		
	METILFENIDATO 10 MG,							
	FORMA FARMACÊUTICA:							
22	COMPRIMIDO	UNI	E.M.S	600	R\$0,39	R\$234,00		
	METILFENIDATO 18 MG,							
	FORMA FARMACÊUTICA:							
	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO							
23		UNI	CELBRA	600	R\$7,85	R\$4.710,00		
	ORLISTATE 120 MG, FORMA							
	FARMACÊUTICA:							
27	<u>'</u>	UNI	E.M.S	5000	R\$1,18	R\$5.900,00		
	RISPERIDONA 2 MG, FORMA							
	FARMACÊUTICA:					_		
31		UNI	TEUTO	3600	R\$0,24	R\$864,00		
	ROSUVASTATINA 20 MG,							
	FORMA FARMACÊUTICA:							
35	COMPRIMIDO	UNI	NOVAQUIMICA	1800	R\$0,45	R\$810,00		
	SULFATO DE GLICOSAMINA							
	1500 MG + SULFATO DE							
	CONDROITINA 1200 MG		_					
41	(ARTROLIVE SACHÊ)	UNI	ACHE	3600	R\$4,45	R\$16.020,00		
	CLOBAZAM 20 MG							
	(FRISIUM):FORMA							
	FARMACÊUTICA:				_4	_ 4		
	COMPRIMIDO	UNI	SANOFI	1000		R\$1.430,00		
		FR	SANOFI	100	R\$9,99			
		UNI	LIBBIS	600	R\$1,65	R\$990,00		
VALOR TOTAL R\$40.794,00								

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$40.794,00(quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de medicamentos fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes ao recebimento dos produtos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame.
- 3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

2) XII 1953 QUEIRA FORTES

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

02.09.01.10.301.0203.2068.3.3.90.32.00 – Aquisição de Medicamentos Suplementos e Outros – Judiciação – Mat. Bem ou Ser. p/ Dist. Gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. A entrega dos medicamentos deverá ser entregues na UBS (Unidade Básica de Saúde) do Município de Oliveira Fortes, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
- 6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.
- 7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal n°8.666/93.
- 8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG



- 9.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos medicamentos;
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei n° 8.666/93.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n°8.666/93.
- 10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA s ujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até 31/12/2021, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua do fornecimento, nos termos e cláusulas, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Q.VEIRA FORTIS

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- 13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal n°8.666/93.
- 13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Oliveira Fortes/MG, 23 de Março de 2021.

- 14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Município de Oliveira Fortes
Antônio Carlos de Oliveira – Prefeito Municipal - CONTRATANTE

Drogaria Labre Ltda
CNPJ:11.129.196/0001-35 - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:______ CPF:______

Nome:______CPF:____



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2021 PROCESSO Nº. 026/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES - MG

CONTRATADA: DROGARIA LABRE LTDA

CNPJ:11.129.196/0001-35

Objeto: Contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de medicamentos decorrentes de ordem judicial, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$40.794,00(quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Da Vigência: 23 de Março de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 23 de Março de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação